



EDITAL Nº 2/2024

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2024

O Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos, por meio da Central de Compras da Secretaria de Gestão e Inovação, no uso de suas atribuições previstas no artigo 21 do Decreto nº 11.437, de 17 de março de 2023, e, com fulcro no Decreto nº 9.764, de 11 de abril de 2019, e suas alterações, Instruções Normativas nº 6, de 12 de agosto de 2019, e nº 96, de 2 de outubro de 2020, faz saber, a quem possa interessar, que a partir da data da publicação deste edital, receberá inscrições de pessoas físicas ou jurídicas de direito privado que tenham interesse em doar para a Administração Pública Federal o serviço listado no Anexo I deste Edital de Chamamento Público.

As doações visarão ao atendimento do interesse público e buscarão, sempre que possível, propiciar a ampliação da relação com *startups* e o exercício do empreendedorismo inovador e intensivo em conhecimento, observados os princípios que regem a Administração Pública, em conformidade com as condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1 DO OBJETO

1.1. O objeto deste Edital é o recebimento em doação, sem ônus ou encargos, de serviço de elaboração de caderno de especificações técnicas relativo à(s) solução(ções) para captura de dados e escaneamento de edificações - e respectivo *facilities* existente - com modelagem *BIM (Building Information Modeling)* para órgãos e entidades da administração pública, conforme condições e exigências estabelecidas no Anexo I deste instrumento.

2 DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

2.1. Qualquer pessoa física, nacional ou estrangeira, em situação regular no país, pessoa jurídica de direito privado, nacional ou estrangeira, poderá se habilitar para os fins do presente Chamamento Público, desde que apresentados os documentos exigidos e atendidas as demais normas legais preconizadas neste edital.

2.2. Com vistas à comprovação da idoneidade da possível doadora, serão consultados:

- Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1&ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>);
- Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos – CADICON, mantidas pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0:>);
- Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de inscrição na Dívida Ativa da União - DAU. (<https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PJ/Emitir>)

2.3. A depender do objeto da doação poderão ser exigidos ainda outros documentos de habilitação, conforme descrição do Anexo I deste instrumento.

3 DA INSCRIÇÃO E DA DOCUMENTAÇÃO

3.1. As inscrições serão realizadas até às **23:59h do dia 30/04/2024**, por meio eletrônico, podendo ser por intermédio do e-mail central.licitacao@economia.gov.br ou via protocolo eletrônico por meio do site: <https://www.gov.br/pt-br/servicos/protocolar-documentos-junto-ao-ministerio-da-gestao-e-da-inovacao-em-servicos-publicos> mediante o envio dos seguintes documentos:

- Ficha de Inscrição – Anexo II;
- Cópia do R.G e/ou CPF se pessoa física;
- Cópia de Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral de Pessoa Jurídica;
- Proposta de doação contendo a descrição, as condições, as especificações, quantidade, valor de mercado, localização da prestação dos serviços, bem como outras características necessárias à definição do objeto da doação;
- Comprovantes, quando houver, de atendimento aos critérios de seleção definidos no Anexo I deste instrumento.

3.2. No ato da formalização da doação poderão ser solicitados eventuais outros documentos necessários à efetivação da doação e, se for realizada por procurador do Proponente, deverá ser apresentado o respectivo instrumento de mandato (procuração) com poderes especiais para praticar tal ato jurídico, bem como cópias do R.G. e CPF do procurador.

4 DO INDEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES

4.1. Serão indeferidas as inscrições que:

- não atenderem aos termos deste Edital;
- não apresentarem os documentos relacionados no item 3 “Da Inscrição e da Documentação”.

5 DA APRECIÇÃO DAS INSCRIÇÕES

5.1. Decorridos o prazo previsto no item 3.1., as propostas serão recebidas pela Comissão de Processamentos das Doações e apreciadas pela unidade demandante.

5.2. Todos os documentos ficarão disponíveis aos interessados no site desta Pasta, na página: <https://www.gov.br/gestao/pt-br/aceso-a-informacao/participacao-social/editais-de-chamamento-publico/central-de-compras-seges-uasg-201057/2024>.

6 DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1. As inscrições objeto do presente Edital de Chamamento poderão ser apresentadas a qualquer tempo, até às **23:59 do dia 30/04/2024**.

6.2. As comunicações com o PROPONENTE serão realizadas, preferencialmente, por intermédio de mensagem endereçada ao correio eletrônico informado na FICHA DE INSCRIÇÃO, Anexo II deste Edital.

6.3. Na hipótese de haver mais de uma proposta com equivalência de especificações que atendam ao edital de chamamento público, a escolha será feita por meio de sorteio realizado em sessão pública.

6.4. A seleção de mais de um proponente poderá ser realizada desde que seja oportuno ao atendimento da demanda prevista no chamamento público.

6.5. Fica vedado o recebimento de doações nas hipóteses previstas no art. 23 do Decreto nº 9.764/2019 e no art. 16 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 6/2019.

6.6. Qualquer pessoa, física ou jurídica, no prazo de cinco dias úteis, contados da data de publicação do edital, poderá impugná-lo, nos termos do §2º do art. 25 do Decreto nº 9.764 de 2019.

6.7. As decisões relativas às impugnações serão comunicadas diretamente ao interessado, bem como publicadas no Diário Oficial da União e divulgadas no site: <https://www.gov.br/gestao/pt-br/aceso-a->

6.8. Eventuais impugnações, dúvidas ou solicitação de esclarecimentos complementares deverão ser encaminhados pelo e-mail central.licitacao@economia.gov.br.

6.9. Caberá recurso do resultado final do chamamento público, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da data de sua publicação no Diário Oficial da União, nos termos do § 3º do art. 25 do Decreto nº 9.764 de 2019.

6.10. Os casos omissos serão apreciados e decididos pela Comissão de Processamento das Doações, na forma da legislação vigente.

6.11. O(s) Termo(s) de Doação ou Adesão encontram-se no Anexo III deste instrumento.

6.12. São anexos deste edital:

6.12.1. Anexo I - Descrição do Objeto

6.12.2. Anexo II - Ficha de Inscrição

6.12.3. Anexo III - Termo de Doação

[*Edital Padrão aprovado por meio do PARECER n. 00856/2019/HTM/CGJLC/CONJUR-PDG/PGFN/AGU].

[Documento assinado eletronicamente]

Irene Soares dos Santos

Comissão de Processamento das
Doações

PORTARIA SEDGG Nº 963, DE 24
DE FEVEREIRO DE 2021

*[Documento assinado
eletronicamente]*

Abdias da Silva Oliveira

Comissão de Processamento das
Doações

PORTARIA SEDGG Nº 963, DE 24
DE FEVEREIRO DE 2021

*[Documento assinado
eletronicamente]*

Rafaella Cristina Teixeira Penedo

Comissão de Processamento das
Doações

PORTARIA SEDGG Nº 963, DE 24
DE FEVEREIRO DE 2021

ANEXO I - DESCRIÇÃO DO OBJETO

1. OBJETO

1.1 Recebimento, em caráter de doação, sem ônus ou encargos, de serviço de elaboração de caderno de especificações técnicas relativo à(s) solução(ções) para captura de dados e escaneamento de edificações - e respectivo *facilities* existente - com modelagem BIM (*Building Information Modeling*) para órgãos e entidades da administração pública.

1.2 O produto a ser doado deverá contemplar a especificação técnica de solução(ções) para as seguintes demandas da administração pública:

- a) Diagnóstico das edificações existentes;
- b) Projetoção e orçamentação de novas edificações e de intervenções construtivas para estruturas existentes;
- c) Meios de apoio à gestão e fiscalização de obras e serviços de engenharia.

1.3. A doação poderá incidir em mais de um tipo de solução, de modo que a Proponente deverá listar em sua proposta as soluções que serão desenvolvidas.

1.4. Para cada solução apontada, a proponente deverá desenvolver um caderno de especificações técnicas.

1.5. O serviço pode ser realizado por pessoas físicas ou jurídicas de direito privado, nos termos do disposto neste edital e no Decreto nº 9764, de 11 de abril de 2019.

1.6. A fim de demonstrar a capacidade técnica e operacional mínima para atender aos interesses da Donatária, sendo esses os critérios utilizados para seleção das propostas mais adequadas aos interesses da administração pública, espera-se que o proponente apresente comprovação de que já executou, o seguinte:

- a) fornecimento de softwares e materiais para modelagem em BIM; e/ou
- b) serviço de captura de dados e escaneamento de edificações; e/ou
- c) projetização e orçamentação em BIM; e/ou
- d) treinamento e implementação de BIM.

1.7. A Proponente disponibilizará, caso solicitado, informações complementares que evidenciem a fidedignidade dos comprovantes apresentados.

1.8. Os custos acessórios para a realização do serviço correrão exclusivamente por conta do doador, incluindo impostos, salários, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, seguros, despesas com transportes e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto doado.

1.9. A proposta deverá apresentar cronograma de atividades, com estimativa de tempo para conclusão dos serviços e entrega dos produtos especificados no item 3 deste Anexo.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA DOAÇÃO

2.1. A Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), por meio da NBR ISSO nº 55000, apresenta que ativo é o “item, algo ou entidade que tenha valor real ou potencial para uma organização”. Nesta linha, destaca-se que os imóveis públicos são um dos ativos da administração pública que merecem destaque quanto ao seu volume gerido e a complexidade envolvida na administração destes tipos de bens.

2.2. A título de exemplo, em consulta aos dados abertos da Secretaria do Patrimônio da União (SPU) realizada em 14 de fevereiro de 2024[1], verificou-se que o número de imóveis sob a salvaguarda da União é de 724.645, considerados neste número os imóveis lançados nos sistemas SPIUNET (imóveis de uso especial) e SIAPA (imóveis dominiais).

2.3. A tendência é que este número aumente, considerando o volume de obras em curso e que têm recursos oriundos da União. Em 2023, foram registradas na plataforma Obrasgov, 12.286 intervenções entre obras e serviços de engenharia, alcançando R\$ 90,3 bilhões de investimentos públicos[2]. Ou seja, em números bastante grosseiros, os órgãos e entidades da administração pública tem o desafio de gerir mais de 2 milhões de metros quadrados de ativos[3], acompanhamento esse que inicia na execução de projetos e orçamentos, passando pela execução de obras e serviços de engenharia e que alcançam a operação e manutenção de edificações e áreas.

2.4. Nesta linha, a metodologia que mais vem ao encontro das necessidades da administração pública na atualidade está personificada no *Building Information Modelling* (BIM) – ou modelagem de informações de construção em tradução livre. Trata-se do “conjunto integrado de processos e tecnologias que permite criar, utilizar, atualizar e compartilhar, colaborativamente, modelos digitais de uma construção, de forma a servir potencialmente a todos os participantes do empreendimento durante o ciclo de vida da construção”[4].

2.5. Nesta toada, o Decreto nº 11.888, de 22 de janeiro de 2024, que instituiu a Estratégia Nacional de Disseminação do *Building Information Modelling* no Brasil - Estratégia BIM BR e institui o Comitê Gestor da Estratégia do *Building Information Modelling* - BIM BR, tem, dentre seus objetivos, a difusão do BIM à administração pública federal e o apoio às administrações públicas estaduais, distritais e municipais para a adoção do BIM.

2.6. Por outro lado, existe uma percepção de que não há, aparentemente, ações de planejamento que visem responder aos altos números mencionados anteriormente. Em rápida pesquisa realizada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), quando se consulta na página de contratações o termo “*Building Information Modelling*” o retorno à consulta se aproxima a cerca de 150 (cento e cinquenta) resultados de

contratações pontuais e que não guardam entre si, correlação com os objetivos de criação, utilização, atualização e compartilhamento colaborativo dos modelos digitais.

2.7. Há, portanto, uma lacuna entre o número de ativos, entre novas edificações e imóveis existentes, e a efetiva gestão destes ativos. Aqui, considera-se pertinente uma ação centralizada de disponibilização, aos órgãos e entidades da administração pública, de soluções padronizadas e econômicas que visem ao atendimento da necessidade represada.

2.8. Neste sentido, deve-se mencionar o trabalho executado pela Central de Compras, unidade vinculada à Secretaria de Gestão e Inovação (SEGES) do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos (MGI), de acordo com o Decreto nº 11.437, de 17 de março de 2023, que aprovou a estrutura regimental do MGI, possui as seguintes competências:

Art. 21. À Central de Compras compete:

I - **desenvolver, propor e implementar modelos, mecanismos, processos e procedimentos para aquisição, contratação, alienação e gestão centralizadas de bens e serviços de uso em comum ou estratégico para órgãos e entidades;**

II - planejar, coordenar, controlar e operacionalizar ações que visem à implementação de estratégias e soluções relativas a licitações, aquisições, contratações, alienações e gestão de bens e serviços de uso em comum ou estratégico para órgãos e entidades;

III - planejar, coordenar, supervisionar e executar atividades para realização de procedimentos licitatórios, de contratação direta e de alienação, relativos a bens e serviços, incluídos os de tecnologia da informação e comunicação, de uso em comum ou estratégico para órgãos e entidades;

IV - planejar e executar procedimentos licitatórios e de contratação direta necessários ao desenvolvimento de suas atividades finalísticas;

V - firmar e gerenciar as atas de registros de preços e os contratos decorrentes dos procedimentos de sua competência; e

VI - desenvolver e gerir sistemas de tecnologia de informação para apoiar os processos de aquisição, contratação, alienação e gestão centralizadas de bens e serviços de uso em comum pelos órgãos e pelas entidades da administração pública federal.

§ 1º As licitações para aquisição e contratação de bens e serviços de uso comum pelos órgãos e pelas entidades da administração pública federal direta, autárquica e fundacional serão efetuadas prioritariamente por intermédio da Central de Compras.

§ 2º As contratações poderão ser executadas e operadas de forma centralizada.

§ 3º Ato do Secretário de Gestão e Inovação do Ministério estabelecerá os bens e os serviços de uso em comum cujas licitações, aquisições, contratações, alienações e gestão serão atribuídas exclusivamente à Central de Compras.

§ 4º A centralização das licitações, da instrução dos processos de aquisição, de contratação direta, de alienação e de gestão será implantada de forma gradual, em cronograma estabelecido pela Central de Compras, aprovado pelo Secretário de Gestão e Inovação do Ministério.

(grifo nosso)

2.9. Portanto, o objetivo desta doação reside na obtenção, pelo mercado, de especificações técnicas relativas às soluções em BIM atualmente comercializadas. O(s) produto(s) deste Chamamento Público será(ão) inseridos nos Estudos Técnicos Preliminares do projeto de solução em BIM a ser realizado pela Central de Compras (CENTRAL/SEGES/MGI).

3. FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. Os produtos deverão ser entregues em meio eletrônico, com extensões de arquivos compatíveis com as estabelecidas pela Donatária.

3.2. Quando da entrega do produto, a Doadora deverá realizar a apresentação do mesmo, preferencialmente em meio virtual, contemplando resumidamente todos os pontos de destaque neste item.

Caderno de especificações técnicas

3.3. A Doadora deverá elaborar um caderno de especificações técnicas para cada solução que tenha proposto.

3.4. O caderno de especificações técnicas deverá conter, no mínimo:

- I - Descrição objetiva da solução apresentada;
- II - Legislação e normativos aplicáveis à solução;
- III - Glossário dos termos técnicos utilizados;
- IV - Especificações técnicas da solução;
- V - Unidades de medidas em que a solução é comercializada;
- VI - Requisitos mínimos dos equipamentos e outros meios de suporte à solução;
- VII - Perfil técnico dos(das) profissionais que possam integrar a prestação do serviço modelado;
- VIII - Requisitos a serem observados pela contratante da solução quando da realização da Prova de Conceito ou avaliação de amostras;
- IX - Descritivo das etapas de implementação da solução;
- X - Cenários possíveis de aplicação da solução;
- XI - Ações preparatórias que a contratante da solução deve realizar antes da implementação da solução;
- XII - Treinamentos que sejam necessários antes da implementação da solução;
- XIII - Perfil técnico dos servidores públicos que farão o ateste de execução dos serviços ou do recebimento dos bens;
- XIV - Vantagens e desvantagens da solução modelada.

Prazo de execução dos serviços

3.5. Após a celebração do Termo de Doação, a Doadora terá o prazo de 3 (três) meses para apresentação da versão final do produto.

[1] Disponível em: https://clusterqap2.economia.gov.br/extensions/SPU-Transparencia_Ativa/SPU-Transparencia_Ativa.html. Acesso em 14 fev. 2024.

[2] Disponível em: <https://www.gov.br/gestao/pt-br/assuntos/noticias/2024/janeiro/plataforma-do-ministerio-da-gestao-reune-informacoes-sobre-r-90-bi-previstos-em-investimentos>. Acesso em 14 fev. 2024.

[3] Conforme dados apresentados pela SPU em 14 de fevereiro de 2024.

[4] Parágrafo Único do Art. 1º do Decreto nº 11.888, de 22 de janeiro de 2024. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2023-2026/2024/Decreto/D11888.htm#art14.

ANEXO II - FICHA DE INSCRIÇÃO

1. Dados da pessoa física ou jurídica:

Nome ou razão social: _____

CPF ou CNPJ: _____

Endereço: _____

Município: _____ UF: _____ CEP: _____

E-mail e/ou telefone: (____) _____ - _____

2. Descrição do bem: Pelo presente, venho demonstrar interesse no oferecimento da doação dos bem(ns) e/ou serviço(s), conforme especificado na proposta anexa.

3. Donatário: _____

4. Valor de mercado é de R\$ _____ (também por extenso, com duas casas decimais depois da vírgula).

E, por ser expressão da verdade, declaro que li o Edital de **Chamamento Público nº 01/2024** e concordo com todos os seus termos, bem como estou plenamente ciente de que a proposta não ensejará quaisquer ônus ou contrapartidas, diretas ou indiretas, por parte da Administração Pública.

Local e data

Nome

Cargo (se pessoa jurídica)

CPF

ANEXO III- TERMO DE DOAÇÃO

(INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 6, DE 12 DE AGOSTO DE 2019, ALTERADA PELA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 96, DE 02 DE OUTUBRO DE 2020)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19973.002964/2024-07

TERMO DE DOAÇÃO DE RECEBIMENTO DE BENS MÓVEIS E/OU SERVIÇOS Nº/....., QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO (A)
E..... A União, Autarquia ou Fundação, por intermédio do(a) (órgão donatário), com sede no(a), na cidade de /Estado ..., inscrito(a) no CNPJ sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº, de de de 20..., publicada no DOU de de de, inscrito(a) no CPF nº, portador(a) da Carteira de Identidade nº, doravante denominada DONATÁRIO(A), e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº....., sediado(a) na, em doravante designada DOADOR(A), neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº....., expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições do Decreto nº 9.764, de 11 de abril de 2019, alterado pelo Decreto nº 10.314, de 07 de abril de 2020 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 6, de 12 de agosto de 2019, resolvem celebrar o presente Termo de Doação, decorrente do **Chamamento Público nº 1/2024**, conduzido pela Central de Compras da Secretaria de Gestão e Inovação do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento consiste na doação sem encargos, pelo(a) DOADOR(A), de, conforme condições e quantidades especificadas no Anexo I deste Termo de Doação.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Doação, tem início na data de/...../..... e encerramento em/...../....., podendo ser prorrogado por interesse das partes.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES

3.1. Caberá à DONATÁRIA:

- Fornecer os dados, informações e apoio necessários ao recebimento do bem e/ou ao desempenho dos serviços a serem executados;
- Exercer o acompanhamento e controle sobre as obrigações;
- Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução do objeto, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes do(a) DOADOR(A) nas dependências dos órgãos ou entidades, quando necessário;
- Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo(a) DOADOR(A);
- Comunicar ao DOADOR(A) qualquer falha e/ou irregularidade na execução do objeto;
- Promover os registros patrimoniais devidos decorrentes da doação, se couber;
- Fornecer os dados, informações e apoio necessários ao recebimento do bem e/ou ao desempenho dos serviços a serem executados.

3.2. Caberá ao DOADOR(A):

- Executar integralmente o objeto, conforme ofertado na proposta de doação, observados a legislação em vigor, bem como as orientações complementares do(a) DONATÁRIO(A);
- Cumprir as normas regulamentadoras e demais regras de mercado relativas aos serviços objeto do presente ajuste;
- Obedecer o prazo apresentado, com intuito de não gerar atrasos na entrega da doação;
- Manter as condições de qualificação exigidas anteriormente à doação;
- Acatar as orientações do(a) DONATÁRIO(A), prestando os esclarecimentos e atendendo às solicitações;
- Observar e guardar sigilo sobre informações a que tiver acesso em virtude da doação;
- Responsabilizar-se por quaisquer ônus, que envolvam o fornecimento do bem ou serviço ofertado na proposta, tais como: despesas, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, de acidentes de trabalho, bem como alimentação, transporte ou outro benefício de qualquer natureza, decorrentes da contratação de serviços, por todos os encargos sociais previstos na legislação vigente, e por quaisquer outros decorrentes de sua condição de empregador;
- Responsabilizar-se por quaisquer danos causados por seus empregados ao patrimônio da DONATÁRIA, ou de terceiros, advindos de negligência, imperícia, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução dos serviços, ainda que de forma involuntária, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis.

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS VEDAÇÕES

4.1. É vedada a utilização do presente termo de doação para fins publicitários, ressalvada, após a entrega dos bens ou o início da prestação dos serviços objeto da doação, a menção informativa da doação no sítio eletrônico do doador.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PESSOAL

5.1. Não se estabelecerá nenhum vínculo de natureza jurídico-trabalhista, fiscal, comercial, previdenciária, civil ou de qualquer natureza entre os envolvidos e o pessoal utilizado para execução de atividades decorrentes do presente Termo, mantida apenas a vinculação com cada entidade de origem.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

6.1. Incumbirá à DONATÁRIA providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, nos termos do § 2º do art. 20 do Decreto nº 9.764, de 11 de abril de 2019.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

7.1. Os bens e/ou os serviços doados estão sendo ofertados pelo(a) DOADOR(A), sem coação ou vício de consentimento, estando a DONATÁRIA livre de quaisquer ônus ou encargos.

7.2. A DONATÁRIA declara que aceita a doação dos bens e/ou dos serviços em todos os seus termos.

7.3. Os bens e/ou os serviços doados serão recebidos com o ateste do gestor da DONATÁRIA.

7.4. O(a) DOADOR(a) declara ser proprietário do(s) bem(ns) a ser(em) doado(s) e que inexistem demandas administrativas ou judiciais com relação a eles.

7.5. O presente termo não caracteriza novação, pagamento ou transação em relação a eventuais débitos do(a) DOADOR(A).

7.6. O presente Termo é firmado em caráter irrevogável e irretratável.

7.7. As partes contratantes se comprometem a não oferecer, dar ou se comprometer a dar a qualquer pessoa, ou aceitar ou comprometer-se a aceitar de qualquer pessoa, seja por conta própria ou de outrem, qualquer doação, pagamento, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras, ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indiretamente relacionada ao presente contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, e devem, ainda, garantir que seus colaboradores e agentes ajam da mesma forma ("Obrigações Anticorrupção").

7.8. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Doação será o da Seção Judiciária de - Justiça Federal.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que segue assinado pelas PARTES, na presença de duas testemunhas.

....., de..... de 20.....

DONATÁRIO(A)

DOADOR(A)

Testemunhas:

Nome: _____ Nome: _____

RG/RF: _____ RG/RF: _____

CPF: _____ CPF: _____



Documento assinado eletronicamente por **Rafaella Cristina Teixeira Penedo, Coordenador(a)**, em 02/04/2024, às 10:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.economia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **41097032** e o código CRC **A7E7F478**.

